



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5235, de 18/11/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00001993/2020-11-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00001993/2020-11-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Contrato n.º 57/2020 - SES, celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com a empresa Serviços Hospitalares Yuge S.A. (Hospital São Francisco), tendo por objeto a prestação de serviços em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, contemplando 5 (cinco) leitos de UTI neonatal e 5 (cinco) leitos de UTI adulto.

DECISÃO Nº 4967/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da celebração do Contrato n.º 57/2020 - SES/DF; b) do Ofício n.º 485/2020 - G2P (e-DOC 1CA502D9, Peça n.º 3); c) da Informação n.º 57/2020-DIASP2 (e-DOC FEFDD676, Peça n.º 6); II - com fulcro no inciso V do art. 248 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se acerca da ausência de documentos que atestem a correção das não conformidades elencadas no § 40 da Informação n.º 57/2020-DIASP2 (Quadro 4), apontadas no Relatório SEI-GDF n.º 48/2019 - SES/SVS/DIVISA/GEAF (e-DOC B2085EF0, fls.374/376, disponível em documento associado), bem como no § 42 (Quadro 5), apontadas no Relatório SEI-GDF n.º 79/2019 - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBS (e-DOC B2085EF0; fl. 420, disponível em documento associado); III - em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa, conceder o prazo de **15 (quinze) dias** para que a empresa Serviços Hospitalares Yuge S.A., caso queira, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca das não conformidades elencadas no § 40 da Informação n.º 57/2020-DIASP2 (Quadro 4) e identificadas no Relatório SEI-GDF n.º 48/2019 - SES/SVS/DIVISA/GEAF (e-DOC B2085EF0; fls.374/376, disponível em documento associado), bem como no § 42, apontadas no Relatório SEI-GDF n.º 79/2019 - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBS (e-DOC B2085EF0; fl. 420, disponível em documento associado); IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Informação n.º 57/2020-DIASP2 e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa Serviços Hospitalares Yuge S.A.; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para os devidos fins.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 18 de Novembro de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente